

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade de recolhimento e destinação adequada dos resíduos provenientes de poda de árvores realizadas pela concessionária de energia elétrica em decorrência de interferência na rede elétrica que ofereça risco no Município de Cuiabá.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica a concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica no Município de Cuiabá obrigada a realizar o recolhimento e a destinação adequada dos resíduos provenientes da poda de árvores efetuadas em razão de interferência na rede elétrica que ofereça risco à segurança da população ou à infraestrutura da rede.

Art. 2º O recolhimento dos resíduos — incluindo galhos, folhas, troncos e demais materiais vegetais — deverá ser realizado logo após a conclusão da poda, sendo vedado o abandono desses materiais em calçadas, ruas, praças, canteiros ou quaisquer áreas públicas ou privadas.

Parágrafo único. Os resíduos deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, nos termos da legislação vigente, podendo ser reutilizados, encaminhados para compostagem ou levados a local devidamente autorizado.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Parágrafo único. Poderá ser firmado termo de cooperação técnica entre a concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica no Município de Cuiabá e o Poder Executivo Municipal, com vistas a regulamentar normas complementares necessárias à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por finalidade assegurar que os resíduos resultantes das podas de árvores realizadas pela concessionária de energia elétrica, por interferirem na rede e oferecerem risco, **sejam imediatamente recolhidos e tenham destinação ambientalmente adequada.**

É comum que galhos, troncos e demais materiais vegetais sejam deixados nas vias públicas após a poda, gerando acúmulo de lixo, riscos à circulação de pedestres e veículos, proliferação de pragas, além de comprometer a paisagem urbana.

A proposta visa responsabilizar a concessionária pela **execução completa e limpeza do serviço de poda**, sem prejuízo para o município ou para a população. A iniciativa não tem caráter punitivo, mas sim educativo e preventivo, buscando incentivar boas práticas ambientais e urbanas.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, de interesse direto da coletividade cuiabana.





CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

**Processo
Eletrônico**

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 29 de agosto de 2025

T. Coronel Dias - CIDADANIA

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360039003700350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

